

Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 455/71

Súmula: Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a aquisição de livros, coleções e enciclopédias, para a Biblioteca Municipal.

Art. 2º- Para cobertura do presente crédito especial será utilizada verba orçamentária da Dotação: Código 4.1.1.1.6.1.-I Construção de Escolas - Educação e Cultura, no valor de Cr\$ 3.000,00

Art. 3º- Fica reduzido, de conformidade com o Art. 2º da presente Lei, no valor de Cr\$ 3.000,00, a dotação Código: 411161-I; Construção de Escolas da Educação e Cultura.

Art. 4º- Ampara-se o presente Projeto de Lei nos dispositivos da Lei nº 4.320/64, art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

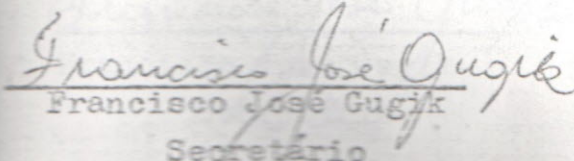
Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel. Vivida, 11 de maio de 1971.

Publique-se:


ANGELO MEZZOMO

Prefeito Municipal


Francisco José Gugik
Secretário